

Registrado às Fis. 180 do Livro
Próprio Nº 03
Secretaria: 15/10/2021
Ch



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 15/10/2021
Ch

LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 20 DE MARÇO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo 11, da Lei Complementar nº 62, de 20 de março de 2017, para acrescentar 03 (três) empregos públicos de agente comunitário de saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Ficam criados 48 empregos públicos de agente comunitário de saúde, no âmbito do Quadro Suplementar referido no art. 10.”

Art. 2º. Os empregos públicos ampliados pela presente Lei Complementar atendem às disposições do art. 169, parágrafo 1º, incisos I e II, da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das respectivas dotações previstas em cada período fiscal do exercício financeiro.

Art. 4º. A presente lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 15 de outubro de 2021.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia